



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ
R. Marcondes Pereira, 1160 - Bairro Dionísio Torres - CEP 60135-222 - Fortaleza - CE - <https://crfce.org.br/>

ANEXO

Processo Administrativo n.º 26/2026

Processo SEI: CRFCE26.4.000000333-4

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação técnica:

1.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por meio da apresentação de notas fiscais emitidas pela Contratada que comprovem os requisitos dispostos a seguir.

1.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados e/ou certidões e/ou notas fiscais deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: **Comprovação da execução de serviços de hospedagem, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, monitoramento e suporte técnico de Portal Website, bem como de disponibilização, gerenciamento, hospedagem e suporte técnico de contas de e-mail corporativo.**

1.3.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados/certidões/notas fiscais executados de forma concomitante, dentro do período de 01 (um) mês.

1.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.3.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente**, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.4 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.5 Qualificação Econômica- Financeira:

1.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.5.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total.

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante.

Passivo Circulante

1.5.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ
R. Marcondes Pereira, 1160 - Bairro Dionísio Torres - CEP 60135-222 - Fortaleza - CE - <https://crfce.org.br/>

ANEXO

Processo Administrativo n.º 26/2026

Processo SEI: CRFCE26.4.000000333-4

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado. Este procedimento estará vinculado ao contrato de prestação dos serviços de hospedagem, manutenção (corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva) e suporte dos serviços em Portal (WebSite) e contas de email corporativo, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com objetivo de atender às necessidades do setor de comunicação do Conselho Regional de Farmácia do Ceará (CRF/CE), em conformidade com a Lei 14.133/2021.

1. Objetivo:

Os objetivos deste IMR são para definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos serviços contratados, bem como:

2. Escopo e Requisitos do Serviço:

Local: [Especificar o local e/ou forma da prestação de serviço]

Data: [Especificar a data]

Horário: [Especificar o horário]

Descrição: [Detalhar os serviços]

3. Critérios de Medição de Resultado:

A avaliação dos serviços será feita com base nos seguintes critérios:

1. Qualidade dos Serviços:

- Conformidade com as especificações técnicas: Verificar se a licença e serviços entregues atendem às especificações técnicas previamente acordadas no contrato.
- Funcionamento adequado da solução: Acompanhar o funcionamento da licença durante o evento e verificar se houve algum tipo de falha ou interrupção.

- Qualidade da instalação, configuração e suporte técnico: Avaliar a qualidade da instalação, configuração e/ou suporte técnico da licença, garantindo que estejam prontos para uso.

- Atendimento às solicitações técnicas: Analisar a rapidez e a eficiência com a qual as solicitações técnicas do CRF/CE foram atendidas.

2. Cumprimento do Prazo:

- Entrega das licenças: Verificar se a licença pretendida foi entregue dentro do prazo estabelecido no contrato.

- Execução dos serviços: Acompanhar o cronograma de execução dos serviços e verificar se todas as etapas foram cumpridas dentro do prazo previsto.

4. Penalidades:

Caso sejam identificadas não conformidades com os requisitos estabelecidos neste IMR, poderão ser aplicadas penalidades conforme previsto no contrato, incluindo multas, suspensão dos pagamentos e rescisão contratual.

5. Monitoramento e Relatórios:

A Contratante realizará inspeções periódicas para garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos.

Relatórios de inspeção serão gerados e compartilhados com a Contratada para correção de eventuais não conformidades.

6. Vigência e Revisão:

Este IMR terá vigência durante o período de validade do contrato. Revisões poderão ser realizadas conforme necessário, mediante acordo entre as partes.

Atenciosamente,

Gestor do Contrato